



EDITAL Nº 007/2023-COEL/ACRE/UNICENTRO

O Presidente da Comissão Eleitoral encarregado do processo de eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal da ACRE/UNICENTRO, biênio 2024-2025, designado pela Portaria nº 001/2023, de 31 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições; e

Considerando o Estatuto da Associação Cultural Recreativa e Esportiva da UNICENTRO, ACRE/UNICENTRO;

Considerando o Edital nº 001/PRESIDENTE ACRE/UNICENTRO, de 22/09/2023, que trata da abertura do processo eleitoral para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o biênio 2024-2025;

Considerando o Edital nº 001/2023 – COEL/ACRE/UNICENTRO, de 22/09/2023, que trata das condições para a inscrição de chapa para concorrer ao pleito do dia 05 de dezembro de 2023, para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal da ACRE/UNICENTRO, biênio 2024/2025;

Considerando o Edital nº 002/2023 – COEL/ACRE/UNICENTRO, de 29/09/2023, que trata da prorrogação do período de inscrição de chapa para concorrer ao pleito do dia 05 de dezembro de 2023, para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal da ACRE/UNICENTRO, biênio 2024/2025;

Considerando o Edital nº 003/2023-COEL/ACRE/UNICENTRO, de 09/10/2023, que trata das inscrições deferidas e indeferidas para concorrer ao pleito do dia 05 de dezembro de 2023, para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal da ACRE/UNICENTRO, biênio 2024/2025;

Considerando o Edital nº 004/2023-COEL/ACRE/UNICENTRO, de 16/10/2023, que trata do deferimento de chapas para concorrer ao pleito do dia 05 de dezembro de 2023, para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal da ACRE/UNICENTRO, biênio 2024/2025;

Considerando o Edital nº 005/2023-COEL/ACRE/UNICENTRO, de 03/11/2023, que trata das propagandas eleitorais da ACRE/UNICENTRO, para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal da ACRE/UNICENTRO, biênio 2024/2025;

Considerando o Edital nº 006/2023-COEL/ACRE/UNICENTRO, de 27/11/2023, que trata do Local de Votação, para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal da ACRE/UNICENTRO, biênio 2024/2025;



Considerando o disposto no Artigo n.º 82 do Estatuto da ACRE/UNICENTRO, que trata da eleição na ACRE/UNICENTRO;

Considerando o disposto no Artigo n.º 90, do Estatuto da ACRE/UNICENTRO, que dispõe que podem ser formadas uma ou mais mesas receptoras de votos compostas por um presidente, um secretário e membro designado pelo COEL/ACRE;

Considerando o contido na Ata n.º 008/2023, de 30 de novembro de 2023, da reunião da Comissão Eleitoral/COEL/ACRE/UNICENTRO;

Considerando o entendimento da COEL/ACRE, a qual entendeu que a partir da divisão em três mesas receptoras disponibilizadas por Câmpus torna o processo mais democrático, não havendo prejuízos a nenhuma das chapas concorrentes;

Considerando o deferimento do recurso a COEL/ACRE, decidiu por disponibilizar 3 (três) mesas receptoras de votos para o pleito, sendo: 1 (uma) no Câmpus CEDETEG, 1 (uma) no Câmpus de Irati e, 1 (uma) no Câmpus Santa Cruz, atendendo assim o disposto no Art. 90 do Estatuto da ACRE,

TORNA PÚBLICO

1. DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO

1.1 Ficam definidos os seguintes locais de votação:

a) 1 (uma) mesa receptora no Câmpus Cedeteg, sendo: Miniauditório da Pós-Graduação em Geografia - Bloco de Geografia;

b) 1 (uma) mesa receptora no Câmpus de Irati, sendo: Sala 3 do Programa de Pós Graduação em Desenvolvimento Comunitário PPGDC, piso térreo, prédio central.

c) 1 (uma) mesa receptora no Câmpus Santa Cruz, sendo: Sala de reuniões do DEPED (antiga sala de reuniões do Câmpus), ao lado da direção do Câmpus Santa Cruz, bloco G, 1º andar, sala 176.

1.2 Os sócios votarão conforme seu local de lotação por Câmpus da UNICENTRO e deverão apresentar documento de identificação que contenha nome legível e fotografia.

1.3. É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por chapa ou candidatos, revelado exclusivamente pelo uso de broches e adesivos.



1.4 É vedada, no dia do pleito, até o término do horário de votação, a aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado e instrumentos de propaganda, de modo a caracterizar manifestação coletiva.

2. DAS PENALIDADES

2.1 A violação do disposto neste Edital sujeita os infratores às penas descritas no regulamento e nas normas legais vigentes da ACRE/UNICENTRO.

3. DAS REVOGAÇÕES

3.1 Revoga-se o contido no Edital nº 006/2023-COEL/ACRE/UNICENTRO, de 27/11/2023, que trata do Local de Votação para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal da ACRE/UNICENTRO, biênio 2024/2025;

Presidente da Comissão eleitoral, COEL, da Associação Cultural, Recreativa e Esportiva da UNICENTRO, ACRE/UNICENTRO, em 30 de novembro de 2023.

CUMPRA-SE.


Ivonaldo Brandani Gusmão,
Presidente COEL/ACRE/UNICENTRO.